PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 24 de Setembro de 2024.

Ofício:640/2024
Referência: Requerimento 137/2024 - Câmara Municipal de Igarapava

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas ao Requerimento **137/2024**, da lavra da Nobre Vereadora Ana Luiza Rilko Mattar.

Venho pelo presente solicitar a dilação de prazo de 15 dias para a resposta do requerimento mencionado.

O pedido se faz necessário mediante o levantamento que vem sendo realizado pela Santa Casa de Misericórdia de Igarapava para a resposta do mesmo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR 16207012860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.24 10:28:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SR.
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

24/09/24 - 13:51h20
Câmara Municipal de Igarapava
Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 137/2024[1]
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[2]

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas[3];

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo[4];

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória, sendo que a não observância viola direito líquido e certo do Poder Legislativo, conforme se extrai de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo[5];

Considerando que, objetivando igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, a Lei nº 9.504/97 veda, como regra geral, a admissão de pessoal os três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia está sob intervenção Municipal, conforme se verifica do Decreto nº 2.876, de 24 de junho de 2024;

Considerando que o interventor, designado/ contratado pelo Poder Público Municipal, tem o dever de prestar contas;

vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

[1] Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

[2] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

[3] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri[SP]: Atlas, 2022. p. 57/59.

[4] Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM

[5] A título de exemplo: MANDADO DE SEGURANÇA – **Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores** de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros [...] **Direito líquido e certo identificado** - Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - 1006941-47.2020.8.26.0066, Data de Publicação: 24/03/2022)

1. Qual o número de pessoas contratadas/ admitidas na condição de funcionário/ colaborador da Santa Casa de Igarapava/SP, mês a mês, considerando como data inicial o 1° dia do mês de abril de 2024 e data final o dia 31 de agosto de 2024?

2. Informar os nomes e respectivos cargos em que se admitiram, bem como os motivos (recomposição, necessidade de aumento de funcionários por aumento do volume de serviço...).

3. Informar se houve demissões, bem como o quantitativo mês a mês.

4. Informar, em quantidades gerais, o quadro de pessoal da Santa Casa, mês a mês, de 1° de abril de 2024 até o dia 31 de agosto de 2024, possibilitando cotejar em termos percentuais com a informação prestada no item 1.

5. Informar se atualmente (na data de lavra deste requerimento) há processo de seleção de pessoal em andamento, se a seleção observa critérios objetivos previamente definidos, bem como se foi dada publicidade para conhecimento do maior número de interessados possível.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 29 de agosto de 2024.

Ana Luiza Rilko Mattar

ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
Assessora de Presidencia

Protocolo 29/08/24 14:14 hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]0001-60